

Ofício Externo nº 2277/2025

Araucária, 24 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.719/2025, que altera a Lei Municipal nº 3.484, de 13 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.719/2025**, que altera a redação da Lei Municipal nº 3.484, de 13 de junho de 2019.

Referida legislação decorre da necessidade de ampliar o efetivo do Conselho Econômico do Município de Araucária para o melhor atendimento e prestação de serviços à sociedade.

As vagas adicionadas são destinadas ao Presidente da Câmara Municipal, bem como para mais dois vereadores indicados pelo Presidente, além da ampliação de uma vaga (totalizando duas vagas) para representante de instituição de Ensino Superior.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101, de 04 de maio de 2000 assim estabelece em seus artigos 14 a 16 – *verbis*:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

(...)

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Cumpre ressaltar que a **proposição não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita**, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito do Município de Araucária

Processo nº 45575/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 14:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p26708fd706b6a>.



PROJETO DE LEI Nº 2.719, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivo da lei nº 3484, de 13 de junho de 2019 (Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Araucária), conforme especifica.

Art. 1º Altera o *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 3.484, de 13 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Plenária terá 27 (vinte e sete) membros, composta por um Presidente de Honra e Conselheiros que representam as entidades detentoras de mandato, é o órgão máximo do AvançoAraucária, possui caráter consultivo e deliberativo, tendo a seguinte composição:

Art. 2º Altera o inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 3.484, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
VII - 2 (dois) representantes de instituição de Ensino Superior indicado pelo comitê gestor do conselho entre as instituições atuantes no município;

Art. 3º Insere o inciso XV ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.484, de 2019:

(...)
XV - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 4º Insere o inciso XVI ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.484, de 2019:

(...)
XVI - (02) dois Vereadores, indicados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 5º Fica revogada a Lei de nº 3.597, de 19 de março de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito do Município de Araucária

